



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.867, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Plano São Paulo de Controle à Pandemia da Covid-19, programara, em tese, o início do processo de volta às aulas presenciais para o dia 8 do corrente mês de setembro;

Considerando que em sede de reavaliação, o governo do Estado estabeleceu o dia 5 de outubro próximo como parâmetro para o início do processo de retorno das aulas presenciais;

Considerando que a norma que estabeleceu o Plano São Paulo de Controle à Pandemia da Covid-19 assegura autonomia aos prefeitos para, por ato próprio, adotarem as medidas adequadas à realidade de cada município.

Considerando que em nível regional há pacto firmado entre os prefeitos da Região Administrativa de Bauru, pelo qual se busca avaliação relativamente uniforme, de acordo com a realidade regional da Pandemia da Covid-19;

Considerando que ainda que o quadro epidemiológico da Pandemia da Covid-19 se apresente sob controle no Município de Dois Córregos, a situação de momento não recomenda iniciativa no sentido de retorno das aulas presenciais;

E tudo mais considerando...

DECRETA:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º - Fica mantida até o dia 05 de outubro do corrente ano de 2020 a proibição do retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino instalados no Município de Dois Córregos.

Artigo 2º - No período de 28 a 30 do corrente mês de setembro será efetivada avaliação do quadro da pandemia no município, pelo Comitê Gestor de Enfrentamento à Covid-19 e pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no Âmbito do Departamento de Educação, para o fim de que trata o presente decreto.

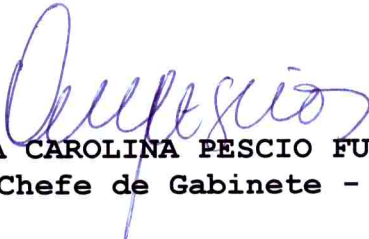
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -